



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 005/94

DISPENSA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVI
DÊNCIAS CORRELATAS.

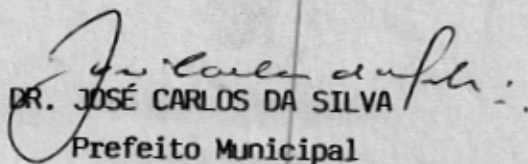
DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de con
formidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a realização de procedimento lici
tatório, na contratação pelo Poder Executivo Municipal, da firma A.E. As
sessoria Educacional, pessoal jurídica de direito privado, inscrita no
CGC/MF sob o nº 00.917.708/0001-01, Inscrição Municipal nº 06708200, para
a prestação de serviços consultivos de natureza técnica especializada, à
Prefeitura Municipal, conforme especificado na Proposta e Termo de Contra
to em anexo, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decre
to entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, EM 20 DE JANEIRO DE 1994


DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E DE OUTRO A FIRMA A.E. ASSESSORIA EDUCACIONAL.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o Município de Mundo Novo/MS, com sede administrativa na cidade do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo seu titular, o Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal, e a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro a Firma A.E. ASSESSORIA EDUCACIONAL, sita à Rua Joaquim Alves Pereira - 256, Vila Pioneira, em Campo Grande/MS, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.917.708 / 0001-01, neste ato representada pela sua titular, DELZUITA RIBEIRO DA SILVA SOUZA, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem como justo e contratado conforme as Cláusulas e Condições abaixo, o seguinte pacto obrigacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o CONTRATANTE, nas áreas de assessoramento técnico, para elaboração de projetos e prestações de contas e outros que se façam necessários para a implantação no Município de Mundo Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor justo e combinado de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signature] ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F1. 02

O valor determinado na Cláusula Segunda, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma e prazos:

I - CR\$ 3.500.000,00, até o dia 31/01/94;

II - CR\$ 3.500.000,00, até o dia 21/02/94;

III - CR\$ 3.000.000,00, a ser pago na data da conclusão dos serviços contratados, devidamente corrigido pela TR - Taxa Referencial de Juros, acumulada desde 01/02/94.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à perfeita execução dos serviços ora contratados, fornecendo ao CONTRATANTE, os serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os recursos humanos e materiais de apoio, necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços contratados; a cobrir por reembolso à CONTRATADA, todas as despesas relativas às viagens, alimentação, estadia, locomoção de técnicos, despesas de publicação, de comunicação e de telefone; impressões gráficas, xerocópias e outros similares sempre que solicitados; se obriga ainda, ao repasse integral das parcelas de pagamento nos prazos e forma de terminada na Cláusula Segunda, sob pena de arcar com os juros legais de mora e multa de 10% (dez por cento), atualização monetária e demais cominações legalmente permitidas.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS, RESCISÕES E PRORROGAÇÕES

O presente contrato terá duração até 31/12/94, podendo ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante indenização pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, das despesas já realizadas e serviços efetivamente entregues, aceitos e, mediante aviso prévio expresso de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser prorrogado por conveniência das partes, por aditamento expresso ou tácito. Ocorrerá aditamento tácito, quando as partes deixarem

10. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F1. 03

de se manifestar expressamente à outra, contrariamente a isso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo de vencimento deste pacto obrigacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Legais: responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria, a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato;

II - Licitação: o presente contrato é dispensado de licitação na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, caracterizada a notoriedade profissional especializada da CONTRATADA, face aos serviços propostos, com provada pelo OUTORGANTE, mediante contatos e conforme Decreto Municipal nº 005 /94;

III - Dotação Orçamentária: as despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser determinada pelo CONTRATANTE, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes (elemento de despesa - 3132 - Outros Serviços e Encargos);

IV - Vigência: Este Contrato será vigente de 20/01/94 a 31/12/94 e a dotação orçamentária prevista é a consignada pela Lei Orçamentária em vigor e a serem previstas nos Orçamentos Programas subsequentes, sendo prorrogável sua vigência (término), na forma convencionada na Cláusula Sexta deste Contrato;

V - Empenho: os empenhos poderão opcionalmente serem efetuados mensalmente, no valor estimado e corrigido, calculados à data do pagamento, acrescidos do IRRFPJ de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, desistindo desde já as partes de qualquer outro por mais privilegiado que tenham.

M. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F1. 04

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, DE COMUM ACORDO, ASSINAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS:

Gabinete do Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 20 de janeiro de 1994.

P/ CONTRATANTE: *Dr. José Carlos da Silva*

Nome: DR. JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA: *Delzúia Ribeiro da Silva Souza*

Nome: DELZUÍTA RIBEIRO DA SILVA SOUZA

A.E. - Assessoria Educacional

TESTEMUNHAS:

I - *[Assinatura]*

Nome:

II - *[Assinatura]*

Nome: